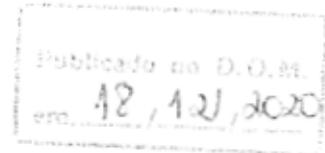




# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.045  
De 7 de dezembro de 2020.



**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 22 DE JULHO DE 1992 (DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL ADOTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) CONFORME ESPECIFICA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 53/2020, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 137, de 22 de julho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

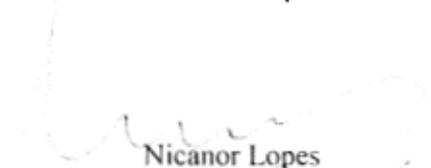
“**Art. 1º** A servidora municipal poderá solicitar licença de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos seus vencimentos ou remuneração, quando adotar menor ou quando obtiver judicialmente a sua guarda para fins de adoção.

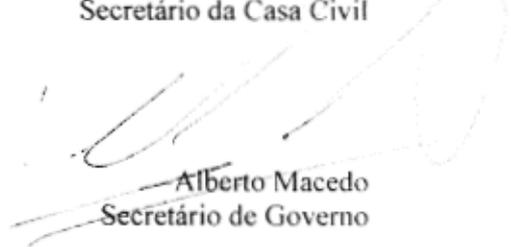
**Parágrafo único.** ..... omissis .....”

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

  
Nicanor Lopes  
Secretário da Casa Civil

  
Alberto Macedo  
Secretário de Governo